



## EDITAL N° 02/ 2018

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de ÁGUA DOCE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e



X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (TRES) vagas mais cadastro reserva, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Água Doce – Santa Catarina, a serem distribuídas nas escolas municipais urbana e rural.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Água Doce - SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. O período de inscrição será do dia **07 a 10 de maio de 2018 no horário das 8:00h as 11:00 h e das 14:00 h as 17:00 h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situado a Praça João Macagnan nº 322- Centro – Água Doce -SC

2.5. As provas serão realizadas no dia **12 de maio de 2018 as 8:00 horas** no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce com duração de 2 horas.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

### PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;



- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou
- Licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares na área afim em Educação;

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em escolas não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente de escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;



- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; conforme anexo I).

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso em alfabetização (certificado).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. O período de inscrição será do dia **07 a 10 de maio de 2018 no horário das 8:00h as 11:00 h e das 14:00 h as 17:00 h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situado a Praça João Macagnan nº 322- Centro – Água Doce -SC



## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas (03) vagas conforme classificação em ordem decrescente sendo:

01 vaga em período vespertino CEM Frei Silvano – 04 turmas

01 vaga em período matutino CEM Frei Silvano – 02 turmas

01 vaga matutina e vespertina para Escolas Multisseriadas de Marcelino Ivo Dalla Costa, Lindaura Eleutério da Luz e Lageado Bonito – 03 turmas.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada com tempo de serviço no magistério	2 pontos a cada Ano
Curso em alfabetização (certificado)	2 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>20 pontos</b>

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 30 pontos).



7.5 A seleção será conduzida por 02 membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e 03 professores de Ensino Fundamental Alfabetizadores que façam parte das escolas envolvidas no Programa.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da prefeitura Municipal de Água Doce - SC, no endereço [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br), por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.



9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária mínima de 5 horas semanais por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, ou seja, não vulnerável, e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Água Doce.

Água Doce, 03 de maio de 2018

ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



## ANEXO I

### Ficha de inscrição – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

#### Formação acadêmica

Graduação: \_\_\_\_\_ ( ) cursando ( ) concluído

Pós-graduação: \_\_\_\_\_ ( ) cursando ( ) concluído

Outros cursos de formação continuada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Experiência profissional na área da educação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades.

\_\_\_\_\_

Assinatura conforme RG

Água Doce \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



## ANEXO II

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição : \_\_\_\_\_

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2. Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização voluntário  
no âmbito do programa mais alfabetização? \_\_\_\_\_

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_